



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 27/14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/14

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Srª NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980-SSP/CE, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, nos Decretos nºs. 7.892/13 e 5.450/05 e nas demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº. 11/14**, referente ao **processo nº 655/14**.

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em **primeiro lugar**, para o **LOTE 4** do certame licitatório em referência no preâmbulo deste instrumento:

Fornecedor	5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME	
CNPJ	05.586.495/0001-04	
Representante legal/Identificação	SÉRGIO LUIZ PINTO COSTA	Cargo: SÓCIO GERENTE
Endereço	RUA NOGUEIRA ACIOLI, 486 – CENTRO, FORTALEZA-CE	
CEP	60.110-140	
Telefone	(85) 3226-8214 / (85) 3253 - 3165	
Email	cincoelementos@cincoelementos.etc.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é o registro de preços para eventual aquisição de **material ergonômico e de kinesioteipagem (bandagem elástica funcional)**, conforme especificações abaixo:

MSF
R

LOTE 4					
ITEM	Especificação	Quant a Registrar	Pedido Mínimo	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO R\$	PREÇO TOTAL REGISTRADO R\$
1	Bandagem Funcional Elástica (Kinesio Taping), marca Dong Bang, registro na Anvisa nº 10390389003	100	50	44,05	4.405,00
TOTAL DO LOTE 4					4.405,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.405,00 (quatro mil quatrocentos e cinco reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Ficam registrados ainda neste instrumento, nos termos do artigo 11, do Decreto 7.892/13, os **fornecedores abaixo elencados**, que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do vencedor da licitação no lote respectivo, classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de **CADASTRO DE RESERVA**, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

FORNECEDOR	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Sem cadastro de reserva	1º	
Sem cadastro de reserva	2º	
Sem cadastro de reserva	3º	

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.3. A partir da assinatura da **ARP** o fornecedor se obriga a atender aos pedidos do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

3.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região é o órgão gerenciador, cabendo-lhe o controle e administração deste registro de preços, nos termos do artigo 5º do Decreto 7.892/13.

3.2. Não há órgãos participantes desta ARP.

3.3. Durante a vigência do registro de preços, esta **ARP** poderá ser utilizada, por qualquer órgão da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência do Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.4. Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições adicionais a que se refere o item 3.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA - ARP

4.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ARP

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea d do inciso II, do artigo. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gerenciador deverá:

a) Convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

a.1) Se a negociação restar frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos da ~~alínea d, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93,~~ quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

a.1) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

151
R

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. As contratações decorrentes deste instrumento, observada classificação do fornecedor segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação respectiva, serão formalizadas por intermédio da nota de empenho.

7.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do **pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento** e seus anexos e da proposta apresentada no referido certame, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

7.3. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ARP;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razão de interesse público; ou

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A presente ARP será publicada no DOU para que surta seus jurídicos e legais efeitos..

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

AST
R

10. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decretos 5.450/05; 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

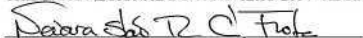
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza-Ce, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

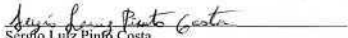
Fortaleza, 20 de maio de 2014.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO



Neaira São Thiago Cysne Frota
Diretora Geral

5 ELEMENTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS TERAPÊUTICOS LTDA-ME



Sérgio Luiz Pinto Costa
Sócio Gerente





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATAN

ESPÍCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato CCL-CT nº 04/2014. Pregão Eletrônico PE-01/2013. Item: TRT-2 Região e Base Esportiva Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Centro de Mães - Ginásio de Esportes 06/05/2013. Valor mensal: R\$ 20.000,00. Assinado em 07/05/2014 pelo TRT-2 Região: Maria Denize Novais, Desembargadora Presidente e pelo empresa: Alexandre Araujo Quinto, Sócios.

ESPÍCIE: Contrato CCL-CT nº 06/2014. Pregão Eletrônico PE-01/2014. Item: TRT-2 Região e Base Esportiva Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Centro de Mães - Ginásio de Esportes 06/05/2013. Valor mensal: R\$ 20.000,00. Assinado em 07/05/2014 pelo TRT-2 Região: Maria Denize Novais, Desembargadora Presidente e pelo empresa: Antônio Aparecido Pereira.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Diretor de Coordenação da Companhia de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região faz saber que a Empresa, Desembargadora Presidente, de acordo com a Lei nº 8.666/91 e o Decreto nº 7.092/13, aceita pedidos de propostas registrados no Sistema de Registro de Preços, a saber:

Table with 2 columns: Descrição e Valor. Includes items like 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014'.

São Paulo, 21 de maio de 2014. NÚMERO JOSÉ MARTINS BARREIRA, Diretor da Coordenação da Companhia de Licitação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato 1538027 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TRITRICEIRA REGIÃO - CNPJ 03.286.530/00-41 e a EMPRESA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 00.817.610/00-10. Objeto: Atuação dos servidores de nível 3, 5, 8 e 9, no âmbito dos Relatórios Técnicos 8, 9 e 10, contendo a Classificação Técnica do conteúdo registrado e alteração da cláusula de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Ass. em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 1538027.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 1538027 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TRITRICEIRA REGIÃO - CNPJ 03.286.530/00-41 e a EMPRESA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 00.817.610/00-10. Objeto: Atuação dos servidores de nível 3, 5, 8 e 9, no âmbito dos Relatórios Técnicos 8, 9 e 10, contendo a Classificação Técnica do conteúdo registrado e alteração da cláusula de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Ass. em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 1538027.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato 1538027 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TRITRICEIRA REGIÃO - CNPJ 03.286.530/00-41 e a EMPRESA EMPRESARIAL LTDA - ME - CNPJ 00.817.610/00-10. Objeto: Atuação dos servidores de nível 3, 5, 8 e 9, no âmbito dos Relatórios Técnicos 8, 9 e 10, contendo a Classificação Técnica do conteúdo registrado e alteração da cláusula de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Ass. em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 1538027.

QUINTO TERMO ADITIVO ao contrato 585886 celebrado entre o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TRITRICEIRA REGIÃO - CNPJ 03.286.530/00-41 e a EMPRESA EMPRESARIAL DE MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ 01.653.600/00-11. Objeto: Atuação dos servidores de nível 3, 5, 8 e 9, no âmbito dos Relatórios Técnicos 8, 9 e 10, contendo a Classificação Técnica do conteúdo registrado e alteração da cláusula de FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Ass. em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 585886.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da Tricena Região, aceita pedidos de propostas registradas no PE-202014, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de substituição de sane de substituição V-Maxx, conforme mostra abaixo (o caso anterior de registro encontra-se publicado neste mesmo jornal no dia 30/12/2013, à p. 254.)

Table with 3 columns: Descrição, Quantidade, Preço Unitário. Includes items like 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014', 'Papel Estofado nº 002014'.

A 2ª cópia desta informação se encontra registrada eletronicamente disponível no site www.trt9.jf.br.

São Paulo, 21 de maio de 2014. AUREA COULTEIS DE MENEZES, Diretora da Secretaria de Licitação e Contratação.

DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da Tricena Região informa a adjudicação pela proposta e a homologação pela autoridade convocada do PE-202014 - Registro de Preços de material de copa e cozinha, a empresa: Lida e Cia Ltda, CNPJ no 06.213.960/00-25, convênio em sua Of. Cia. Brasil Unificada Ltda, CNPJ no 01.048.900/00-33, convênio em Item 02 e 03, no Convênio de Utilidade Ltda, CNPJ no 09.016.500/00-51, convênio em Item 04 e 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100.

São Paulo, 21 de maio de 2014. AUREA COULTEIS DE MENEZES, Diretora da Secretaria de Licitação e Contratação.

AVISO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Tribunal Regional do Trabalho da Tricena Região, aceita pedidos de propostas registradas no PE-202014, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de substituição de sane de substituição V-Maxx, conforme mostra abaixo (o caso anterior de registro encontra-se publicado neste mesmo jornal no dia 30/12/2013, à p. 254.)

O Tribunal Regional do Trabalho da Tricena Região, aceita pedidos de propostas registradas no PE-202014, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição e serviços de substituição de sane de substituição V-Maxx, conforme mostra abaixo (o caso anterior de registro encontra-se publicado neste mesmo jornal no dia 30/12/2013, à p. 254.)

São Paulo, 21 de maio de 2014. AUREA COULTEIS DE MENEZES, Diretora da Secretaria de Licitação e Contratação.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXORABILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 06/2014 30.204-5 (04.0099). CD Nº 002614-1. REGIÃO DO TRABALHO DO ORETO Centro de Convivência para a Inclusão em Projeto de Fagundes VALER TOTAL. Não ocorreu, FAVENCO Saneamento Ambiental, do Instituto Federal do Rio Grande do Sul, FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 25 da Lei 8.666/91 RICHARDO MENDES, por Item Saneamento Saneamento, Item 002614-1 VALER TOTAL. LICITADO: RICHARDO MENDES, por Item Saneamento Saneamento, Item 002614-1 VALER TOTAL. LICITADO: RICHARDO MENDES, por Item Saneamento Saneamento, Item 002614-1 VALER TOTAL.

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA SECRETARIA ADMINISTRATIVA SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÍCIE: Termo Aditivo Quarto ao Contrato nº 06/2014. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. CNPJ 03.286.530/00-41. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores instalados no Centro de Mães - Ginásio de Esportes 06/05/2013. Valor mensal: R\$ 20.000,00. Assinado em 07/05/2014 pelo TRT-2 Região: Maria Denize Novais, Desembargadora Presidente e pelo empresa: Alexandre Araujo Quinto, Sócios.

REIFICAÇÃO

Se Edital de Tomada Adicional publicado no D.O.U. de 20/05/2014, Seção 5 (página 19), referente ao Processo de Contratação nº 00/2014, Ocorrência 0022/2013, não se é. The Livro Fernando Teófilo Córdova, (em nome de: Cláudio Roberto Ballester).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRANTE: TRT DA 9ª REGIÃO. CONTRATADA: PLANAL - INFORMATICA, COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos de informática para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Valor: R\$ 2.200.000,00. Assinado em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 5962004.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ESPÍCIE: ARP Nº 25/2014. PE 1014. Proc. 6550114. Tomador: 5 ELEMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ 03.286.530/00-41. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material eletrônico e de limpeza. Valor: R\$ 2.200.000,00. Assinado em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 5962004.

ESPÍCIE: ARP Nº 25/2014. PE 1014. Proc. 6550114. Tomador: 5 ELEMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ 03.286.530/00-41. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material eletrônico e de limpeza. Valor: R\$ 2.200.000,00. Assinado em 05/11/2013. Processo nº PAD 5962004. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2014. SIGNATÁRIOS: Ricardo Oliveira Marques (pelo Contrante) e Sônia Góes (pelo Contratada). - PAD 5962004.

Este documento pode ser consultado no endereço eletrônico: <http://www.trt9.jf.br/informacoes>, pelo endereço 060310-10022933.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.